



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

26/05/2015

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. DECISÕES.....	1
2. JORNAL ATOS E FATOS	
2.1. DECISÕES.....	2 - 3
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. DECISÕES.....	4
4. JORNAL EXTRA	
4.1. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	5
5. JORNAL O DEBATE	
5.1. DECISÕES.....	6
5.2. ESMAM.....	7 - 8
5.3. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	9
6. JORNAL O IMPARCIAL	
6.1. DECISÕES.....	10
7. JORNAL O PROGRESSO	
7.1. DECISÕES.....	11
8. JORNAL O QUARTO PODER	
8.1. DECISÕES.....	12 - 13
9. JORNAL PEQUENO	
9.1. AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS.....	14
9.2. AÇÕES CORREGEDORIA.....	15 - 16
9.3. DECISÕES.....	17 - 19
9.4. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	20 - 21
9.5. JUÍZES.....	22

Justiça confirma decisão em favor do prefeito Gil Cutrim



A 5ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou decisão liminar do desembargador Raimundo Barros que, em março deste ano, tornou sem efeito o bloqueio dos bens do prefeito de São José de Ribamar, Gil Cutrim.

A decisão que confirmou o entendimento de Barros e reformou sentença de primeira instância foi aprovada unanimemente pelos desembargadores Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro, também integrantes da 5ª Câmara Civil do TJ.

A decisão do juízo de primeiro grau atendeu uma Ação Civil Pública movida pela promotora de Justiça, Elisabeth Albuquerque, na qual sugere ter havido "irregularidades" na contratação de uma empresa que concluiu, utilizando recursos de convênio firmado com o estado, a obra de construção da arquibancada coberta do Estádio Municipal Dário Santos, localizado na sede do município

e que figura, hoje, como uma das principais praças esportivas da Grande Ilha.

O desembargador Raimundo Barros disse que, sem a devida instrução probatória perante o juízo de base, não se pode afirmar que houve montagem ou mesmo direcionamento da licitação.

Para Barros, a proposta única em procedimento licitatório não pode ser considerada, automaticamente, ato de improbidade administrativa, sendo necessário caracterizar e demonstrar o elemento subjetivo do dolo (quando há intenção) em fraudar licitação.

O desembargador acrescentou que o prefeito não está no fim de mandato, não está dilapidando

seus bens ou mesmo transferindo-os como forma de frustrar a recomposição ao erário, caso seja julgada procedente a ação de base.

A decisão que confirmou a liminar do desembargador e reformou sentença de primeira instância teve efeito extensivo à Blume Engenharia e às pessoas que também tiveram seus bens bloqueados pela Justiça de

1º grau, dentre eles o secretário municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, André Franklin Duailibe da Costa; os membros da Comissão Central de Licitação, Freud Norton Moreira dos Santos (presidente), Cláudia Regina Furtado Vieira e Gissele Chaves Baluz.

Justiça confirma
decisão em favor do
prefeito Gil Cutrim
PÁGINA 2



Prefeito de São José de Ribamar, Gil Cutrim

Justiça confirma decisão em favor do prefeito Gil Cutrim

A 5ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou decisão liminar do desembargador Raimundo Barros que, em março deste ano, tornou sem efeito o bloqueio dos bens do prefeito de São José de Ribamar, Gil Cutrim.

A decisão que confirmou o entendimento de Barros e reformou sentença de primeira instância foi aprovada unanimemente pelos desembargadores Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro, também integrantes da 5ª Câmara Civil do TJ.

A decisão do juízo de primeiro grau atendeu uma Ação Civil Pública movida pela promotora de Justiça, Elisabeth Albuquerque, na qual sugere ter havido "irregularidades" na contratação de uma empresa que concluiu, utilizando recursos de convênio firmado com o estado, a obra de construção da arquibancada coberta do Estádio Municipal Dário Santos, localizado na sede do município e que figura, hoje, como uma das principais praças esportivas da Grande Ilha.

O desembargador Raimundo Barros disse que, sem a devida instrução probatória perante o juízo de base, não se pode afirmar

que houve montagem ou mesmo direcionamento da licitação.

Para Barros, a proposta única em procedimento licitatório não pode ser considerada, automaticamente, ato de improbidade administrativa, sendo necessário caracterizar e demonstrar o elemento subjetivo do dolo (quando há intenção) em fraudar licitação.

O desembargador acrescentou que o prefeito não está no fim de mandato, não está dilapidando seus bens ou mesmo transferindo-os como forma de frustrar a recomposição ao erário, caso seja julgada procedente a ação de base.

A decisão que confirmou a liminar do desembargador e reformou sentença de primeira instância teve efeito extensivo à Blume Engenharia e às pessoas que também tiveram seus bens bloqueados pela Justiça de 1º grau, dentre eles o secretário municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, André Franklin Duailibe da Costa; os membros da Comissão Central de Licitação, Freud Norton Moreira dos Santos (presidente), Cláudia Regina Furtado Vieira e Giselle Chaves Baluz.

Desbloqueio

O Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão confirmou liminar do desembargador Raimundo Barros e desbloqueou bens do prefeito de São José de Ribamar, Gil Cutrim (sem partido).

O gestor teve R\$ 1,8 milhão bloqueados em fevereiro, por supostas irregularidades na licitação para construção do Estádio Dario Santos.

Segundo a denúncia do Ministério Público, a escolha da empresa Blume Engenharia como vencedora da concorrência já estaria previamente definida.

... O abuso sexual contra crianças e adolescentes foi o tema de palestras e caminhadas promovidas pela Comarca de Governador Nunes Freire...

... Comandadas pela titular da unidade, juíza Cynara Elisa Gama Freire, as atividades tiveram por objetivo alertar a comunidade para o crime...

... Bem como incentivar a denúncia de abuso por parte dos familiares e dos profissionais que fazem o atendimento das crianças abusadas...

... As palestras e caminhadas aconteceram no município de Governador Nunes Freire (sede da comarca) e em Centro do Guilherme (termo)...

... Na sede, alunos e educadores do Colégio Hamilton Werneck participaram da palestra ministrada pela juíza Cynara Freire no dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso Sexual Infantojuvenil, quando a magistrada discorreu sobre o tema...



Bens desbloqueados

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) confirmou liminar anteriormente concedida pelo desembargador Raimundo Barros e foi, unanimemente, favorável ao recurso do prefeito do município de São José de Ribamar, Gil Cutrim, contra o Ministério Público do Maranhão (MPMA). O prefeito recorreu por meio de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contrariado com decisão de primeira instância em ação civil pública por ato de improbidade administrativa.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Juízes serão orientados sobre a coleta de depoimentos

Técnicas especiais utilizadas na coleta de depoimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência serão apresentadas a juízes maranhenses, em mais um treinamento da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), nos dias 1º e 2 de junho.

As inscrições são feitas pela Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ-TJMA) pelo telefone (98) 3261-6287 ou pelo e-mail coinfancia@tjma.jus.br.

O novo método será aplicado pelos magistrados e outros profissionais nas salas de depoimento especial mantidas pelo Judiciário nas comarcas de Ba-

cabal, Santa Inês, Imperatriz, Caxias, Timon, Coelho Neto, Coratá, São Mateus, Chapadinha, São João dos Patos e Santa Luzia do Paruá além dos termos da comarca da Ilha - Raposa, São José de Ribamar e São Luís (no Fórum Des. Sarney Costa).

A medida evita constrangimentos e garante a abordagem adequada da vítima. A entrevista é orientada por psicólogos e assistentes sociais, sendo transmitida por meio de câmera para outra sala, onde defensores, promotores, advogados, juízes e até réus podem acompanhar o depoimento em tempo real.

"Além do juiz condutor do

feito, o promotor de justiça que atua no processo, o defensor público ou advogado e, quando a vítima permite, e o processo viabiliza a possibilidade, o acusado também pode assistir

a coleta do depoimento", explica a juíza Karla Jeane Matos, que ministrará as aulas teóricas e práticas com a juíza Sara Gama, na ESMAM e no Fórum de São Luís.



A medida evita constrangimentos e garante a abordagem adequada da vítima

Workshop

Acontece na próxima sexta-feira (29), das 9h às 12h, no auditório do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau), o 8º Workshop de Tecnologia da Informação. Promovido pela Corregedoria Geral da Justiça, o evento, que tem como tema 'Utilizando os sistemas INFOSEG e INFOJUD', é ministrado pela Assessoria de Informática da CGJ e tem como público alvo magistrados, secretários judiciais, assessores e demais servidores do Poder Judiciário.

DECISÃO

Desbloqueio de bens de Gil Cutrim

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) confirmou liminar anteriormente concedida pelo desembargador Raimundo Barros e foi, unanimemente, favorável ao recurso do prefeito do município de São José de Ribamar, Gil Cutrim, contra o Ministério Público do Maranhão (MPMA). O prefeito recorreu por meio de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contrariado com decisão de primeira instância em ação civil pública por ato de improbidade administrativa.

A ação ajuizada pelo Ministério Público aponta supostas fraudes em concorrência reali-

zada pela prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos (Semosp), para execução da segunda etapa de construção e conclusão do Estádio Dario Santos.

Segundo a denúncia do MPMA, a escolha da empresa Blume Engenharia como vencedora da concorrência já estaria previamente definida, sem necessidade de procedimento licitatório, pois tudo teria sido calculado para que ela fosse a única participante da licitação. A proposta vencedora do certame foi de R\$ 1.887.985,86. A sentença de 1º grau havia deferido liminar para decretar a indisponibilidade dos bens do

gestor, bem como da Blume Engenharia e de outras seis pessoas, enquadradas como litisconsortes no processo.

O desembargador Raimundo Barros disse que, sem a devida instrução probatória perante o juízo de base, não se pode afirmar que houve montagem ou mesmo direcionamento da licitação.

Para o relator, a proposta única em procedimento licitatório não pode ser considerada, automaticamente, ato de improbidade administrativa, sendo necessário caracterizar e demonstrar o elemento subjetivo do dolo (quando há intenção) em fraudar licitação.

Barros acrescentou que o prefeito não está no fim de mandato, não está dilapidando seus bens ou mesmo transferindo-os como forma de frustrar a recomposição ao erário, caso seja julgada procedente a ação de base, e que o processo merece uma análise mais apurada.

A decisão que confirmou a liminar do desembargador e reformou sentença de primeira instância teve efeito extensivo à Blume Engenharia e às pessoas que também tiveram seus bens bloqueados pela Justiça de 1º grau.

Os desembargadores Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro concordaram com o voto do relator. (Processo nº 91972015)

Justiça desbloqueia bens de prefeito

Ribamar Pinheiro

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) confirmou liminar anteriormente concedida pelo desembargador Raimundo Barros e foi, unanimemente, favorável ao recurso do prefeito do município de São José de Ribamar, Gil Cutrim, contra o Ministério Público do Maranhão (MPMA).

O prefeito recorreu por meio de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contrariado com decisão de primeira instância em ação civil pública por ato de improbidade administrativa.

A ação ajuizada pelo Ministério Público aponta supostas fraudes em concorrência realizada pela prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos (Semosp), para execução da segunda etapa de construção e conclusão do Estádio Dario Santos.

Segundo a denúncia do MPMA, a escolha da empresa Blume Engenharia como vencedora da concorrência já estaria previamente definida, sem



Desembargador Raimundo Barros foi o relator do processo

necessidade de procedimento licitatório, pois tudo teria sido calculado para que ela fosse a única participante da licitação. A proposta vencedora do certame foi de R\$ 1.887.985,86.

A sentença de 1º grau havia deferido liminar para decretar a indisponibilidade dos bens do gestor, bem como da Blume Engenharia e de outras seis pessoas, enquadradas como litisconsortes no processo.

Instrução probatória - O desembargador Raimundo Barros disse que, sem a devida instrução probatória perante o juízo de base, não se pode afirmar que houve montagem ou mesmo direcionamento da

licitação.

Para o relator, a proposta única em procedimento licitatório não pode ser considerada, automaticamente, ato de improbidade administrativa, sendo necessário caracterizar e demonstrar o elemento subjetivo do dolo (quando há intenção) em fraudar licitação.

Barros acrescentou que o prefeito não está no fim de mandato, não está dilapidando seus bens ou mesmo transferindo-os como forma de frustrar a recomposição ao erário, caso seja julgada procedente a ação de base, e que o processo merece uma análise mais apurada.

A decisão que confirmou a liminar do desembargador e reformou sentença de primeira instância teve efeito extensivo à Blume Engenharia e às pessoas que também tiveram seus bens bloqueados pela Justiça de 1º grau.

Os desembargadores Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro concordaram com o voto do relator. (Processo nº 91972015). *(Asscom TJMA)*

Justiça confirma decisão em favor do prefeito Gil Cutrim. Pág-3

Justiça confirma decisão em favor do prefeito Gil Cutrim

A 5ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou decisão liminar do desembargador Raimundo Barros que, em março deste ano, tornou sem efeito o bloqueio dos bens do prefeito de São José de Ribamar, Gil Cutrim.

A decisão que confirmou o entendimento de Barros e reformou sentença de primeira instância foi aprovada unanimemente pelos desembargadores Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro, também integrantes da 5ª Câmara Civil do TJ.

A decisão do juízo de primeiro grau atendeu uma Ação Civil Pública movida pela promotora de Justiça, Elisabeth Albuquerque, na qual sugere ter havido "irregularidades" na contratação de uma empresa que concluiu, utilizando recur-

sos de convênio firmado com o estado, a obra de construção da arquibancada coberta do Estádio Municipal Dário Santos, localizado na sede do município e que figura, hoje, como uma das principais praças esportivas da Grande Ilha.

O desembargador Raimundo Barros disse que, sem a devida instrução probatória perante o juízo de base, não se pode afirmar que houve montagem ou mesmo direcionamento da licitação.

Para Barros, a proposta única em procedimento licitatório não pode ser considerada, automaticamente, ato de improbidade administrativa, sendo necessário caracterizar e demonstrar o elemento subjetivo do dolo (quando há intenção) em fraudar licitação.



O desembargador acrescentou que o prefeito não está no fim de mandato, não está dilapidando seus bens ou mesmo transferindo-os como forma de frustrar a recomposição ao erário, caso seja julgada procedente a ação de base.

A decisão que confirmou a liminar do desembargador e reformou sentença de primeira instância teve efeito extensivo à Blume Engenha-

ria e às pessoas que também tiveram seus bens bloqueados pela Justiça de 1º grau, dentre eles o secretário municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, André Franklin Duailibe da Costa; os membros da Comissão Central de Licitação, Freud Norton Moreira dos Santos (presidente), Cláudia Regina Furtado Vieira e Gissele Chaves Baluz.

AMMA desmente, mas Dr. Pêta confirma incidente

O presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), Gervásio Protásio dos Santos, desmentiu, ontem, em nota encaminhada ao Jornal Pequeno, a 'notícia' publicada domingo, no Colunaço do Pêta, sobre um incidente na festa promovida pela entidade, em homenagem às mães, no dia 16 de maio. Segundo a nota de Protásio, "não ocorreu qualquer tipo de incidente na festa. A homenagem oferecida pela AMMA às mães associadas e pensionistas consistiu em um Chá da Tarde, que teve início às 17h, no salão de eventos do Complexo Esportivo, Social e Administrativo da entidade, na Avenida Luís Eduardo Magalhães (Calhau), e se encerrou por volta das 20h30.

Ao contrário do que noticiou o jornal, o Chá da Tarde transcorreu em clima de total conagraçamento e harmonia, com a presença de magistradas, esposas, mães de magistrados e pensionistas. Houve apresentação teatral, música e sorteio de brindes".

Por fim, o presidente da AMMA afirmou que "lamenta a divulgação da infeliz nota e que a imprensa, ao exercer o seu mister de informar a sociedade, às vezes não tenha a devida preocupação de investigar a veracidade dos fatos, dando credibilidade a fontes duvidosas que têm como única intenção macular a imagem de instituições sérias do porte da Associação dos Magistrados do Maranhão".

Depois de ler a nota da AMMA, o Dr. Pêta, editor do Colunaço, 'recontatou' as suas fontes e confirmou a veracidade do incidente. O único deslize da nota do Colunaço foi quando mencionou que houve "cadeirada pra tudo quanto é lado". Isso não aconteceu. O termo correto seria 'carteirada', no sentido de documento de apresentação.

Eis, a seguir, a nota de domingo do Colunaço, que Dr. Pêta confirma todo o seu teor, lembrando ao leitor que, onde se lê 'cadeirada', leia-se 'carteirada', de documento.

"Meu amigo, o 'pau cantou' na festa em homenagem ao 'Dia das Mães', na Associação dos Magistrados, ali pras bandas da Holandeses!!! O presidente da AMMA, Gervásio Protásio, organizou tudo nos 'trinqes' para fazer a bela homenagem às mães!!! Só não esperava que um 'togado' levasse vários amigos, que, já 'tochados', tentaram tirar o brilho da festa!!! Aí o 'bicho pegou'!!! O presidente, já exaltado, convidou os alterados a se retirar da festa!!! Pra quê????!!! Pense num 'barraco'...!!! Rapaz, dois dos 'convidados a sair' partiram 'pra cima' do chefe, quase indo aos 'catiripapos'!!! Foi 'cadeirada' pra tudo que é lado!!! A sorte é que a famosa 'turma do deixa disso' conseguiu controlar a confusão!!! Já no outro dia, Protásio baixou uma portaria determinando que só terão acesso às dependências da associação os juizes associados com familiares!!! A 'dita-cuja' já começa a vigorar nos festejos juninos"!!!

Corregedoria da Justiça intensifica ações de regularização fundiária no mês de junho

Pelo menos seis audiências públicas com a finalidade de ampliar o projeto de regularização fundiária deverão ser realizadas em três municípios maranhenses pela Corregedoria da Justiça no mês de junho. Na capital, o projeto será apresentado aos moradores da Cidade Olímpica, Cidade Operária, Coheb e Santa Clara. No interior, o objetivo é conversar com moradores dos municípios de Anajatuba e Caxias.

Um dos objetivos das audiências públicas é apresentar o modelo de regularização para moradores e entidades comunitárias representativas. Por meio das audiências a Corregedoria pretende obter o apoio de pessoas da comunidade

para auxiliar na execução de projeto, considerando a necessidade de realizar etapas de mapeamento dentro das comunidades.

A juíza corregedora Oriana Gomes destacou que o projeto atende ao interesse social. Assim, poderão ser regularizadas áreas da União, do Estado e do município parceiro em cada etapa de execução, além de terrenos particulares. Somente são alvo da regularização terrenos com até 250m² e moradias com até 70m² de área construída, casos em que os cartórios de imóveis e registros públicos não poderão efetuar cobrança para emissão do registro.

O projeto de regularização fundiária é desenvolvido pela Cor-

regedoria com a parceria do Governo do Estado, Prefeitura de São Luís, Secretaria de Patrimônio da União e 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, cartórios. De acordo com a juíza Luzia Neponucena, titular da 1ª Vara, a Fiema deverá aderir ao projeto, que também conta com apoio de entidades religiosas e sociedade civil organizada.

Luzia Neponucena reforçou o alcance social da iniciativa, com base na Medida Provisória 22.020/2001. De acordo com a magistrada, além dos critérios relacionados ao tamanho do terreno e da casa, também deve ser observado o limite da renda da família, que deverá ser de até cinco salários mínimos. A juíza destacou

que serão alvo do projeto áreas públicas e particulares ocupadas há pelo menos cinco anos, atendendo às normas estabelecidas para cada caso.

Mobilização – A cooperação entre os diversos órgãos tem a finalidade de viabilizar todas as condições necessárias para realização da regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas. Cabe destacar a observância às normas de uso e ocupação do solo e edificação, normas especiais e legislação ambiental vigente. Assim, não serão objeto de regularização ocupações que estejam em áreas proibidas por lei e nem aquelas que ofereçam riscos para os ocupantes, no caso de encostas.

JUSTIÇA DESBLOQUEIA BENS DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

PÁGINA 3 [C1]

Justiça decide por desbloqueio de bens do prefeito de São José de Ribamar

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) confirmou liminar anteriormente concedida pelo desembargador Raimundo Barros e foi, unanimemente, favorável ao recurso do prefeito do município de São José de Ribamar, Gil Cutrim, contra o Ministério Público do Maranhão (MPMA). O prefeito recorreu por meio de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contrariado com decisão de primeira instância em ação civil pública por ato de improbidade administrativa.

A ação ajuizada pelo Ministério Público aponta supostas fraudes em concorrência realizada pe-

la prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos (Semosp), para execução da segunda etapa de construção e conclusão do Estádio Dario Santos.

Segundo a denúncia do MP-MA, a escolha da empresa Blume Engenharia como vencedora da concorrência já estaria previamente definida, sem necessidade de procedimento licitatório. A proposta vencedora do certame foi de R\$ 1.887.985,86.

A sentença de 1º grau havia deferido liminar para decretar a indisponibilidade dos bens do gestor, bem como da Blume Engenharia e de outras seis pessoas,

enquadradas como litisconsortes no processo.

INSTRUÇÃO PROBATÓRIA – O desembargador Raimundo Barros disse que, sem a devida instrução probatória perante o juízo de base, não se pode afirmar que houve montagem ou mesmo direcionamento da licitação.

Para o relator, a proposta única em procedimento licitatório não pode ser considerada, automaticamente, ato de improbidade administrativa, sendo necessário caracterizar e demonstrar o elemento subjetivo do dolo (quando há intenção) em fraudar licitação.

A decisão que confirmou a liminar do desembargador e reformou sentença de primeira instância teve efeito extensivo à Blume Engenharia e às pessoas que também tiveram seus bens bloqueados pela Justiça de 1º grau.



O desembargador Raimundo Barros foi o relator do processo

Cemar indenizará consumidores por incêndio em residência

A Companhia Energética do Maranhão (Cemar) terá que pagar indenização de R\$ 41.150,36 – por danos morais e materiais – a dois consumidores do município de Paço do Lumiar, cuja residência foi destruída por incêndio decorrente de problemas na instalação elétrica, após serviço de manutenção feito pela concessionária.

A decisão é dos membros da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acompanharam voto da desembargadora Maria das Graças Duarte relatora do

processo.

Ao analisar os autos, a magistrada enfatizou que a ocorrência do incêndio foi comprovada, tendo a Cemar o dever de indenizar os consumidores pelos danos (material e moral) causados em razão da destruição total do imóvel em que residiam, conforme registros em fotografias, protocolo de atendimento e boletim de ocorrência.

Para a magistrada, tais fatos – somados à presunção de veracidade, a falta de impugnação específica e das provas apresentadas pelos consumidores

– demonstram a existência do dano e o nexo de causalidade.

OUTRO LADO – Por meio de nota, a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) informou que já tomou conhecimento da decisão e adotará as medidas judiciais cabíveis.

A Cemar informou, ainda, que o recurso à justiça é direito constitucionalmente assegurado para todo e qualquer cidadão, órgão público ou privado. A Companhia comunicou que respeita e cumpre as decisões judiciais, resguardando sempre o seu legítimo direito de defesa.

Sexta-feira (29), das 9h às 12h, será realizado no auditório do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau), o 8º Workshop de Tecnologia da Informação, promovido pela Corregedoria Geral da Justiça, tendo como público alvo magistrados, secretários judiciais, assessores e demais servidores do Poder Judiciário. De acordo com o assessor de informática da CGJ, Paulo Rocha Neto, a programação do workshop abrange dois módulos: Infoseg - como acessar e consultar e Infojud - como acessar e consultar.

- Acontece na próxima sexta-feira (29), das 9h às 12h, no auditório do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau), o 8º Workshop de Tecnologia da Informação. Promovido pela Corregedoria Geral da Justiça, o evento, que tem como tema 'Utilizando os sistemas INFOSEG e INFOJUD', é ministrado pela Assessoria de Informática da CGJ e tem como público alvo magistrados, secretários judiciais, assessores e demais servidores do Poder Judiciário.

Mudança do Fórum suspende expediente em São Bernardo nesta semana

Portaria assinada pelo juiz André Bezerra Everton Martins, titular da comarca de São Bernardo, suspende o expediente forense na unidade de segunda (25) até a sexta-feira (29). Todos os prazos processuais ficam suspensos no período. Já as audiências designadas para os dias serão realizadas regularmente na sede provisória do Poder Judiciário da comarca. De acordo com a portaria, a suspensão do expediente forense na semana se deve à mudança do Fórum para sede própria, cuja construção está em fase de conclusão, e a necessidade de remanejamento físico do “acervo, dos materiais e equipamentos, bem como do sistema lógico e de informática para funcionar na nova sede”.